



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XX NO.2976, QUINTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

EXTRATOS

Extrato de Carta Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: DYEGO SANZO KAMINISHI 07127275661-
CNPJ sob o nº 13.396.129/0001-02.

Espécie: Carta-Contrato nº 005/2021.

Fundamento: Processo nº 032/2021 - Dispensa de Licitação nº 008/2021, com fulcro no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e justificativa anexa, que passa a integrar o presente termo.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento; instalação e consertos de fechaduras; confecção de cópias de chaves; abertura de portas e troca de segredos e modelagem de chaves e lubrificação e regulagem de fechaduras com fornecimento de mão de obra e todo material necessário durante o exercício de 2021.

Prazo: A vigência da presente contratação dar-se-á com início na data de assinatura do presente contrato e término em 31/12/2021.

Valor Global Estimado: R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).

Recursos Orçamentários: 01.122.8004.2258-Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 9079 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 99 Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Data da Assinatura: 04/05/2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Presidente

LEANDRO CASSIANO NEVES
1º Secretário/ Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA P/ CONTRATAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: DYEGO SANZO KAMINISHI 07127275661.

A aquisição do objeto referente a este processo de compra visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberlândia quanto a prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento; instalação e consertos de fechaduras; confecção de cópias de chaves; abertura de portas e troca de segredos e modelagem de chaves e lubrificação e regulagem de fechaduras com fornecimento de mão de obra.

A dispensa de licitação encontra fundamento no art. 24 da Lei 8.666/93 que em seu inciso II:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e celebração de Carta Contrato, pois o objeto resulta em obrigações futuras, conforme §4º do supracitado artigo.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Ao analisar os fatos e o valor da presente contratação, entende-se ser viável a contratação por dispensa com fulcro no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, estando caracterizada a necessidade da administração em poder solicitar os serviços quando necessário.

Uberlândia, 04 de maio de 2021.

Wanderson Borges de Oliveira
Procurador Adjunto

Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões apresentadas pela Diretora Administrativa desta Casa, quanto à necessidade da contratação para prestação de serviços de chaveiro e outros serviços relacionados.

Considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros, para arcar com as despesas da mencionada aquisição. Considerando a possibilidade de realizar tal procedimento por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Fica autorizada a contratação a empresa DYEGO SANZO KAMINISHI 07127275661, através de dispensa de licitação, para prestação de serviços de chaveiro, bem como demais itens inseridos na proposta, pelo valor unitário constante

da proposta apresentada para cada item.
Uberlândia, 04 de maio de 2021.

Sergimar Antônio de Melo
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização da contratação prevista na Justificativa em anexo, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II consideramos AUTORIZADA a realização da despesa de serviços de chaveiro e outros através da empresa DYEGO SANZO KAMINISHI 07127275661, por dispensa de licitação.

Uberlândia, 04 de maio de 2021.

Leandro Cassiano Neves
1º Secretário - Ordenador de Despesas

ATAS

RESUMO DA ATA DA 3ª REUNIÃO DO 4º PERÍODO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM CINCO DE MAIO DE 2021 QUARTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Sérgio do Bom Preço; 1ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 2º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 3º Vice-Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Leandro Neves; 2º Secretário - Eduardo Moraes. **ABERTURA:** Ao quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, quarta-feira, o Presidente, Sérgio do Bom Preço, declarou aberta a presente reunião, realizada virtualmente de acordo com a Resolução nº 125/20, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS:** Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei que Denomina de Rotatória Joana Mir Braga o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Neemias Miquéias; 02) Projeto de Lei que Denomina de Rotatória Alvina América Guimarães o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Neemias Miquéias; 03) Projeto de Lei que Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.715, de 21 de março de 2011, que Instituiu o Código Municipal de Saúde, de autoria do Vereador Cláudia Guerra. **ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES:** Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA:** Projeto de Lei nº 125/21 que Considera entidade de utilidade pública municipal a Associação Educacional e Assistencial Bethânia - Recanto Uberlândia, de autoria da Vereadora Gláucia da Saúde. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** 01) Projeto de Resolução nº 007/21 que Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia, da Frente Parlamentar de Apoio e Defesa do Setor de Comércio, Serviços e Empreendedorismo da cidade de Uberlândia, de autoria dos Vereadores Thiarles Santos, Anderson Lima, Antônio Augusto - Queijinho, Cristiano Caporezzo, Eduardo Moraes e Leandro Neves; 02) Projeto de Lei nº 055/21 que Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) para estudantes nas unidades de ensino da rede pública municipal de Uberlândia, de autoria das Vereadoras Dandara, Amanda Gondim, Cláudia Guerra, Gilvan Masferrer, Liza Prado e Thais Andrade, com substitutivo às fls. 09; 03) Projeto de Lei nº 133/21 que Revoga a Lei 13.482, de 23 de março de 2021 e dá outras providências, de autoria do Vereador Ronaldo Tannús, com substitutivo às fls. 03; 04) Projeto de Lei nº 134/21 que Estabelece a obrigatoriedade da presença de profissionais cirurgiões-dentistas nas

unidades de terapia intensiva da cidade de Uberlândia/MG e dá outras providências, de autoria do Vereador Leandro Neves; 05) Projeto de Lei nº 135/21 que Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei 9.885, de 1º de julho de 2008, obrigando os supermercados, hipermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas congêneres a fornecer sacolas aos consumidores, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo; 06) Projeto de Lei nº 136/21 que Altera a alínea “d”, do inciso II, do art. 127 da Lei 10.715, de 21 de março de 2011, para os profissionais da área de saúde informar o endereço profissional, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo. **DEVOLUÇÃO DE PROJETOS:** Foi devolvido para o autor o Projeto de Lei nº 123/21 que Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis através da rede municipal de saúde, seus respectivos estoques e informações sobre a previsão de reposição dos medicamentos que estão em falta, de autoria do Vereador Fabão. **ORDEM DO DIA: ATAS:** Foi aprovada a ata da 2ª Reunião do 4º Período da 1ª Sessão Ordinária. **REQUERIMENTOS:** Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 13831 a 13850, 13852 a 13871, 13873 a 13885, 13887 a 13898, 13901 a 13921, 13923 a 13939, 13941 a 13943, 13945 a 13948, 13950 a 13955, 13957 a 13959, 13962, 13964, 13965, 13967, 13970, 13971, 13973 a 13978, 13980 a 13990, 13992 a 14000/21. O requerimento nº 13900/21 foi aprovado com votos contrários dos Vereadores Amanda Gondim, Carrijo, Cláudia Guerra, Dandara, Dudu - Luiz Eduardo, Fabão, Gilvan Masferrer, Murilo e Sargento Ednaldo. Foi aprovado o pedido de informação nº 205/21. O pedido de informação nº 206/21 foi retirado pelo autor Vereador Cristiano Caporezzo. **PROJETOS EM DISCUSSÃO:** Em 2ª Discussão e Redação Final foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 073/21 que Institui e insere no calendário oficial de eventos do município de Uberlândia a “Semana Municipal da Arte Circense”, e dá outras providências, de autoria do Vereador Charles Charlão, aprovado com substitutivo às fls. 06 por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 046/21 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, nos estabelecimentos que especifica, do ranking das empresas e/ou fornecedores com maior número de reclamações no PROCON do município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria da Vereadora Liza Prado, aprovado com substitutivo às fls. 09 por maioria simples simbólica. Fica registrada a solicitação da Vereadora Cláudia Guerra: “solicitação recorrente de cronograma semestral de reuniões ordinárias de todas as comissões permanentes, publicadas no Jornal O Legislativo, conforme art. 100 do Regimento Interno, vez que são 4 meses e dias de legislativo e algumas não estão funcionando, presidentes não chamam para reuniões e não foram publicadas. E se não funcionam, presidência e comissão devem ser destituídas e outra comissão eleita.”. O Presidente, Sérgio do Bom Preço, agradeceu a presença e convocou todos os Vereadores para a 4ª Reunião do 4º Período da 1ª Sessão Ordinária, que será realizada virtualmente no dia 06 de maio de 2021, quinta-feira, no horário regimental, conforme a Resolução nº 125/20, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

SÉRGIO DO BOM PREÇO
Presidente
LEANDRO NEVES
1º Secretário

PORTARIAS**PORTARIA 258/2021****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 12 de maio de 2021, no cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Tharles dos Santos (Thiarles Santos):

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03
Anaete Cristina de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 05 de maio de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 259/2021**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 13 de maio de 2021, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado:

PRESIDÊNCIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Motorista da Presidência - Cód. FG - MP
Cleber Luiz de Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 06 de maio de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 260/2021**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 14 de maio de 2021, para o cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado:

PRESIDÊNCIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Motorista da Presidência - Cód. FG - MP
Célio Lacerda Mendonça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 06 de maio de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

#DOE SANGUE

DÁRIO, GRAÇAS A DOAÇÃO DE SANGUE, REALIZOU SEU SONHO DE DAR A VOLTA AO MUNDO.

DOE SANGUE REGULARMENTE.

TEM SEMPRE ALGUÉM PRECISANDO DE VOCÊ.

Procure o hemocentro mais próximo e seja um doador regular. Acesso: saude.gov.br/doasanguem e saiba mais.

136 Ministério da Saúde GOVERNO FEDERAL

COVID-19

HÁ MAIS DE 1 ANO NO COMBATE CONTRA O VÍRUS, MAS A PREVENÇÃO CONTINUA A MESMA

Lave as mãos

Use máscara

Evite contato físico

Evite sair de casa, saia apenas em casos de extrema necessidade

Evite aglomerações

CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA



www.camarauberlandia.mg.gov.br

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 2976, QUINTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br